

PROJETO DE LEI Nº 745, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Reserva área para a construção e instalação de módulo esportivo na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV - e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica reservada, para construção e instalação de um módulo esportivo e de lazer, a área pública situada entre a margem direita do córrego Pulador e a Quadra 4 do Setor Sul, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

Art. 2º O Poder Executivo definirá, no prazo de noventa dias, em projeto técnico específico, a poligonal da área que menciona o artigo anterior.

Art. 3º Na elaboração do projeto técnico do módulo esportivo e de lazer de que trata esta Lei, será projetada a construção de um campo de futebol, *playground* e quadras esportivas polivalentes e reversíveis.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão cobertos por dotação específica, consignada à Secretaria de Cultura e Esporte para a promoção, coordenação, apoio e incentivo às atividades de educação física, esporte, lazer e recreação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1997.